



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.037209/2021-01

211/2021

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA E
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA
BAHIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. [REDACTED]; SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 e do CPF nº [REDACTED].474.425-[REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], Salvador - Bahia, e a **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.896/0002-83, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede à Av. Presidente Wilson, nº 231, CEP 20.030-905, neste ato representada pelo **Engº RUBENS LEDO GONÇALVES**, brasileiro, [REDACTED] químico, portador de RG nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN RJ em 11/04/2013, CPF nº [REDACTED].315.317-[REDACTED] e pelo Adv. **RICARDO MARCIO TONETTO**, brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] expedida pela OAB/RJ em 24/01/2009, CPF nº [REDACTED].632.327-[REDACTED] e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada por seu Diretor Geral Prof. **SALVADOR ÁVILA FILHO**, brasileiro, [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, [REDACTED], Salvador - BA, portador do R.G. [REDACTED] SSP-BA, CPF n.º [REDACTED].829.265-[REDACTED], resolvem estas celebrar o presente Acordo, sujeitando-se, no que couber às Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o apoio da Fundação Escola Politécnica da Bahia na execução do projeto **"Mapeamento do mercado potencial e das rotas tecnológicas para produção de BIOGLP no Brasil"**, da UFBA/Escola Politécnica, cujo projeto SIPAC 211/2021 é parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Acordo é de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), contemplando recursos financeiros e materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 2.2.** Do valor constante do *caput* desta Cláusula a **FEP** fará jus ao valor de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.
- 2.3.** Os valores do primeiro ano serão repassados conforme previsto no plano de trabalho. Os valores dos anos subsequentes serão repassados conforme cronograma de desembolso, se e somente se, na avaliação anual ambas as partes sinalizarem como positiva os resultados parciais, momento este em que o Plano de trabalho e a alocação de recursos serão confirmados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONCEDENTE.

- 3.1.1** Repassar à **FEP** os recursos financeiros e materiais, previstos na Cláusula Segunda e detalhados no projeto acadêmico.
- 3.1.2** Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora.
- 3.1.3** Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento do projeto tomadas pelo grupo executor da Escola Politécnica.
- 3.1.4** De comum acordo com os envolvidos, definir os projetos a serem apoiados, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Convênio.
- 3.1.5** Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- 3.1.6** Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas na Escola Politécnica, no Campus da UFBA, sediada na cidade de Salvador.
- 3.1.7** Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que eventualmente venham a participar do projeto deste Convênio.

3.2. DA UFBA, através da Escola Politécnica.

- 3.2.1.** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Diretor da Unidade Executora, a Coordenação do Projeto ao **Prof. Ednildo Andrade Torres**, SIAPE nº 0286723, respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e como Vice-Coordenador o **Prof. Silvio Alexandre Beisl Vieira de Melo**, SIAPE nº 1523793 e a Fiscalização ao servidor **Marcos Fábio de Jesus**, SIAPE nº 1740886, da Escola Politécnica.
- 3.2.2.** Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;

DS
RM↑

DS
RR

DS
PM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

3.2.3. Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Convênio.

3.2.4. A UFBA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no Parágrafo Segundo e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

3.2.5. A UFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.

3.3. DA FEP

3.3.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

3.3.2. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

3.3.3. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente convênio;

3.3.4. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10; Decreto Estadual 9.266/2004 com suas respectivas alterações.

3.3.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

3.3.6. Submeter-se também, além do previsto no Convênio, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º, IV, da Lei nº 8.958/1994;

3.3.7. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.3.8. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

3.3.9. O presente instrumento;

3.3.10. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do presente convênio.

DS
RM↑

DS
RR

DS
PM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 3.3.11.** Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.
- 3.3.12.** Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.
- 3.3.13.** Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- 3.3.14.** Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 3.3.15.** Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- 3.3.16.** Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 3.3.17.** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 3.3.18.** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Acordo, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 3.3.19.** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 3.3.20.** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 3.3.21.** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.

- 3.3.22.** Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente acordo fica assim constituída: Pela UFBA - o **Prof. Ednildo Andrade Torres** e pelo **CONCEDENTE**: na coordenação técnica Eng. Rubens Ledo Gonçalves Ramos e Pela FEP a Srta. Ana Judith Zaiden de Aragão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 4.2.** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 4.3.** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1.** Este Acordo poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1.** Os partícipes se obrigam a manter sob os mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Acordo.
- 6.2.** A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações confidenciais técnicas e comerciais da **CONCEDENTE**; em conformidade com as obrigações contratuais, aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **CONCEDENTE**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes e relacionadas, por exemplo, a assuntos técnicos da **CONCEDENTE**, como pesquisa, desenvolvimento, design do produto, dados de engenharia, especificações, processos, formulações, operações ou técnicas de produção ou assuntos comerciais como planejamento, compra, contabilidade, finanças, venda, marketing ou relações com clientes.
- 6.3.** A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **CONCEDENTE** de forma indiscriminada. A menção do nome da **CONCEDENTE** em qualquer ação promocional, deverá ter expressa autorização, por escrito.
- 6.4.** Não estão compreendidas nas disposições desta cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 7.1.** Na consecução do Acordo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **UFBA** e da **CONCEDENTE**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:

- 7.1.1.** As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar a outra parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Acordo.
- 7.1.2.** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Acordo estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **CONCEDENTE**.
- 7.1.3.** As partes se obrigam as recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 7.1.4.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Acordo, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes. Devendo-se para tanto celebrar um novo Acordo específico onde serão definidos os Direitos e Obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patente decorrentes deste Instrumento.
- 7.1.5.** Caberá a cada parte, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Acordo.
- 7.1.6.** A concessão de licença a terceiros para a exploração de direito autoral ou patente(s) advindo(s) deste Acordo, dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando estabelecido a necessidade de celebração de um novo Acordo específico para regular tal prática.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.

- 8.1.** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.
- 8.2.** No caso de os trabalhos deste Acordo virem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de programas de computador, os direitos decorrentes

DS
RMT

DS
RR

DS
PM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

pertencerão as convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - CARACTER NÃO EXCLUSIVO

- 9.1.** O presente Acordo não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** realizar acordos semelhantes com outras entidades, desde que não área de Automação, Controle, Acionamentos e Segurança. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA**, com um concorrente direto da **CONCEDENTE**, esta terá a preferência da **UFBA** na participação. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **CONCEDENTE** liberará a **UFBA**, por escrito, para celebrar o acordo em questão com o seu concorrente direto.
- 9.2.** As partes, de comum acordo, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros Acordos, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.
- 9.3.** Em complemento, a **CONCEDENTE**, dentro de suas possibilidades, procurará incentivar a formação da Rede de Universidades **CONCEDENTE**, de forma que a se criar um fórum para troca de experiências e conhecimentos científicos adquiridos, entre as Universidades e Escolas participantes da rede de fomento & absorção de novas tecnologias de automação e informática.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 10.1.** As partes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES.

- 11.1.** O presente Acordo não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Acordo ora avençado. Os funcionários de cada uma das partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.
- 11.2.** As partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Acordo não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 11.3.** É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Acordo e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

DS
RM↑

DS
RR

DS
PM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.

- 12.1.** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À parte inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.
- 12.2.** O presente Acordo também poderá ser rescindido, de comum Acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3.** O presente Acordo poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por acordo destas.
- 12.4.** No caso de rescisão do presente Acordo, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Acordo, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima.
- 12.5.** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento do Acordo, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum Acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ACORDO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VIGÊNCIA

- 15.1.** Este Acordo vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum Acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

DS
RM↑

DS
RR

DS
PM





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

16.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 28 de outubro de 2021.

10/19/2021

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

DocuSigned by:

Rubens Ramos

C68C326071424D1...

RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS
ENGENHEIRO QUÍMICO – SUPERGASBRAS ENERGIA

DocuSigned by:

Ricardo Marcio Tonietto

3BFCE89328EC075...

RICARDO MARCIO TONIETTO
ADVOGADO – SUPERGASBRAS ENERGIA

SALVADOR ÁVILA FILHO
Diretor Geral - FEP

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

priscila maziero

58EF37E6C195407...

Nome: priscila maziero

RG: [REDACTED]

Nome:

RG:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS**INFORMAÇÕES DO PROJETO 211/2021**

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Número de Registro:	211/2021
Data de Cadastro:	23/08/2021
Custos de Execução(Total Detalhado):	R\$ 96.720,00
Valor do Ressarcimento à Instituição:	R\$ 0,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP):	R\$ 7.280,00
Valor do Projeto:	R\$ 104.000,00
Título do Projeto:	MAPEAMENTO DO MERCADO POTENCIAL E DAS ROTAS TECNOLÓGICAS PARA PRODUÇÃO DE BIOGLP NO BRASIL
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO D
Tipo de Projeto:	PESQUISA CIENTÍFICA - APLICADA
Período de Execução:	01/09/2021 a 31/10/2022
Problema da Pesquisa:	Mapeamento do mercado potencial e das rotas tecnológicas para produção de BIOGLP do Brasil.
Área de Conhecimento:	Engenharia Química
Sub-área de Conhecimento:	Tecnologia Química
Como ocorrerá a participação dos resultados?	Em parceria

IDENTIDADE DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)	
Contratar um bolsista com bolsa PÓS-DOC com a participação da Fundação Escola Politécnica da Bahia(FEP) para realizar um estudo de prospecção tecnológica para a definição das rotas de produção de biopropano, substituto do GLP (gás liquefeito do petróleo), tendo como insumo energético biomassa e seus derivados.	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
A SHV Energy, empresa holandesa, através da Supergasbras, subsidiária brasileira, ofereceu uma bolsa de pós-doutorado, para um pesquisador do nosso grupo, com o objetivo de fazer um estudo de prospecção tecnológica para a definição das rotas de produção de biopropano.	
O estudo deve incluir tanto a revisão da literatura científica, quanto a busca de patentes, e estar alinhado ao projeto "Catalytic oxidation of bio-based glycerol to produce dicarboxylic acids for sustainable polymeric materials", coordenado pela Aston University, Birmingham, UK, que tem a participação dos professores, Ednildo Andrade Torres e Silvio Vieira de Melo, sem dotação financeira, apenas a participação científica e tecnológica.	

METODOLOGIA	
Cronograma Simplificado	
O Plano de Trabalho com as principais etapas a serem executadas:	
Coleta de Dados e Informações - até julho de 2021	
Pesquisa das Rotas Tecnológicas - até outubro de 2021	
Pesquisa do Impactos Econômicos e Sociais - até abril de 2022	
Seminário sobre Biocombustíveis no Brasil - até abril/maio de 2022	

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
Contratar um bolsista com doutorado para realizar um estudo de prospecção tecnológica para a definição das rotas de produção de biopropano, substituto do GLP (gás liquefeito do petróleo), tendo como insumo energético biomassa e seus derivados.	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO	
Contratado:	FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA
Endereço:	Rua Professor Severo Pessoa, 31
Cidade:	SALVADOR - BA
Banco:	
CNPJ:	15.255.367/0001-23
CEP:	40210630
Telefone:	
Praça Pagto.:	

Agência:		Conta Corrente:	
RESPONSÁVEL (CONTRATADO)			
Nome:	JOSE BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	CPF:	CI/Órg. Exp.: 1691274-86 SSP-BA
Cargo:	DIRETOR	Função:	DIRETOR
ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE			
Contratante:	UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CNPJ:	15.180.714/0001-04
Endereço:	Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria	CEP:	40110909
Cidade:	SALVADOR - BA	Telefone:	
RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)			
Nome:	JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA	CPF:	CI/Órg. Exp.:
Cargo:	Reitor	Função:	PROFESSOR TITULAR
PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Base de dados para pesquisa (Produção de monográficas, Dissertações, Teses, Artigos científicos, etc.)			
PARTÍCIPE INSCRITOS			
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - 19.791.896/0002-83 - CONVENIENTE			
FINANCIADOR(ES)			
Nome			Valor
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA(19.791.896/0002-83)			R\$ 104000.0
MEMBROS DO PROJETO			
Participante da Instituição			Quantidade
PROFESSOR_EFETIVO			4
Origem	Formação	Função	Categoria
Servidor UFBA	DOUTORADO	COORDENADOR	PROFESSOR_EFETIVO
Nome: EDNILDO ANDRADE TORRES ()			
Email: ednildotorres@gmail.com			
Matrícula: 286723			
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva			
Servidor UFBA	DOUTORADO	VICE-COORDENADOR	PROFESSOR_EFETIVO
Nome: SILVIO ALEXANDRE BEISL VIEIRA DE MELO ()			
Email: sabvm@ufba.br			
Matrícula: 1523793			
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva			
Servidor UFBA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR_EFETIVO
Nome: DELANO MENDES DE SANTANA ()			
Email: delano.mendes@ufba.br			
Matrícula: 3164976			
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva			
Servidor UFBA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR_EFETIVO
Nome: KAREN VALVERDE PONTES ()			
Email: karenpontes@ufba.br			
Matrícula: 3495808			
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva			
PROFESSOR_SUBSTITUTO			0
SERVIDOR_TECNICO			0
DISCENTE DE GRADUAÇÃO			0
DISCENTE DE MESTRADO			0
DISCENTE DE DOUTORADO			0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO			0
DISCENTE TÉCNICO			0
PROFESSOR_APOSENTADO			0

DS
RMt

DS
RR

DS
PM

my

SERVIDOR_TECNICO_APOSENTADO	0
DISCENTE DE EXTENSÃO	0
DISCENTE CARENTE	0

Total Participante da Instituição: 4

Participante Externo	Quantidade
INVENTOR_INDEPENDENTE	0
SERVIDOR_MILITAR	0
PESQUISADOR_CONVIDADO	1

Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Participante Externo	DOUTORADO	COLABORADOR	PESQUISADOR_CONVIDADO	-
Nome: PIETER DE JONG ()				
Email: -				

DISCENTE DE GRADUAÇÃO	0
DISCENTE DE MESTRADO	0
DISCENTE DE DOUTORADO	0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	0
DISCENTE TÉCNICO	0
PROFISSIONAL CLT	0
VOLUNTÁRIO	0
PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO	0
PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	0
PROFESSOR_CONVIDADO	0
DISCENTE CARENTE	0

Total Participante Externo: 1
Total Geral: 5

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta: 02. IMPLANTAÇÃO DEP BOLSA

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	12.0 Bolsista	Setembro/2021 - Setembro/2021	Bolsista	12,00	96.720,00

Especificação: Contratação do bolsista

Total da Meta 02: R\$ 96.720,00

Meta: 01. Planejamento0

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. PLANEJAMENTO	1.0 Fundação	Setembro/2021 - Setembro/2022	Fundação	1,00	7.280,00

Especificação: Desenvolvimento de planejamento.

Total da Meta 01: R\$ 7.280,00

Total Geral das Metas: R\$ R\$ 104.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

	Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)		R\$ 0,00	R\$ 96.720,00
RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO (888888)		R\$ 0,00	R\$ 7.280,00

AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESQUISADORES - 339020

Interessado	Categoria	Tipo Auxílio	Valor Previsto	Quantidade de Parcelas	A partir de	Valor à Pagar	Total
PIETER DE JONG (231.372.308-96)	PESQUISADOR_CONVIDADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	12	01/09/2021	R\$ 8.060,00	R\$ 96.720,00

Total (R\$): 96.720,00

RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO - 000000

Natureza de Despesa	Valor	Observação
---------------------	-------	------------

Natureza de Despesa	Valor Observação
1001 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO	R\$ 7.280,00 DOAP FEP.
	Total (R\$): 7.280,00

RESUMO DAS RUBRICAS		
00.00.00	RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO	R\$ 7.280,00
33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-
33.90.14	DIÁRIAS	-
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	-
33.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	R\$ 96.720,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	-
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	-
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	-
33.90.41	AJUDA DE CUSTO	-
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-
33.90.48	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	-
33.90.95	INDENIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	-
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-
99.99.99	RESERVA TÉCNICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 104.000,00

RESULTADOS ACADÊMICOS ESPERADOS

Os resultados deste estudo com a participação do bolsista de pós-doutorado darão suporte à tomada de decisões, sobre uma possível carteira de projetos, com metas de curto, médio e longo prazos, a ser financiada pela SHV Energy/Supergasbras, o que sem dúvida é uma motivação adicional para que possamos desenvolver novos projetos, atraindo recursos para fomentar bolsas de pesquisa e de formação, além de investimentos em equipamentos e custeio dos Laboratórios de pesquisa.

Indicador	Quant.
Geração de novos produtos/processos	1
Observação:	

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO			
Tipo do Documento	Servidor Responsável	Data de Cadastro	Descrição
PLANO DE TRABALHO/PROJETO APROVADO	EDNILDO ANDRADE TORRES	23/08/2021	Projeto
ATA	EDNILDO ANDRADE TORRES	23/08/2021	Ata de aprovação
OUTRO	EDNILDO ANDRADE TORRES	23/08/2021	DOAP FEP
OUTRO	EDNILDO ANDRADE TORRES	23/08/2021	Proposta orçamentária
OUTRO	EDNILDO ANDRADE TORRES	24/08/2021	Dados cadastrais
OUTRO	EDNILDO ANDRADE TORRES	24/08/2021	Declaração inexistência nepotismo
OUTRO	EDNILDO ANDRADE TORRES	24/08/2021	Termo Anuência FEP
OFÍCIO	EDNILDO ANDRADE TORRES	24/08/2021	Ofício encaminhando processo nº 23066.037209-2021-01
OUTRO	EDNILDO ANDRADE TORRES	24/08/2021	Declaração indicação Fiscal
OUTRO	EDNILDO ANDRADE TORRES	24/08/2021	Declaração 2/3
OUTRO	EDNILDO ANDRADE TORRES	24/08/2021	Termo de abertura
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA	EDNILDO ANDRADE TORRES	24/08/2021	Declarações de teto equipe UFBA
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA	EDNILDO ANDRADE TORRES	24/08/2021	Declaração de retribuição pecuniária membros do projeto
AUTORIZAÇÃO PARA	EDNILDO ANDRADE	24/08/2021	Autorização participação servidores

PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

TORRES

MINUTA

EDNILDO ANDRADE
TORRES

26/08/2021 Minuta Contrato

ALTERAÇÕES DE SITUAÇÃO DO PROJETO

Data	Situação Anterior	Situação Nova	Autenticado Digitalmente Por	Função	Unidade
26/08/2021 10:51	CADASTRADO	GRAVADO	EDNILDO ANDRADE TORRES		

Observação:

26/08/2021 10:54	GRAVADO	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	EDNILDO ANDRADE TORRES
------------------	---------	------------------------------	---------------------------

Observação: Registro de Acordo com as declarações de Carga Horária (Em atendimento ao Artigo 5º do Decreto nº 5.205/04 e item 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08), SEARA (Em atendimento às determinações do itens 9.2.22 do Acórdão nº 2731/08 do TCU) e de Conformidade Nepotismo (Em atendimento às determinações do itens 9.2.10 e 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08 do TCU e Súmula Vinculante nº 13 do STF)

10/09/2021 08:41	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	ANA JUDITH ZAIDEN DE ARAGÃO	COLABORADOR FUNDAÇÃO	ESCOLA POLITÉCNICA
------------------	------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-------------------------	-----------------------

Observação: Analisado e de acordo! Prosseguir!

SERPRO

Assinado digitalmente por:

JOSE BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

DS

RMt

DS

RR

DS

PM

my